

Princípios de Responsabilidade Social na ZF

Preâmbulo

A ZF Friedrichshafen AG vem documentar com a presente declaração conhecer bem os princípios e direitos sociais vigentes dos funcionários e representantes dos trabalhadores do Grupo ZF, como já mencionados nas diretrizes da empresa recentemente atualizadas.

A globalização constitui um desafio a ser vencido conjuntamente pelo Grupo ZF e seus funcionários em todo o mundo. Para tanto, é necessário um espírito de cooperação e respeito em todos os níveis e que constitui um elemento fundamental da cultura de nossa empresa.

O interesse comum dos funcionários, seus representantes e o quadro de diretores da empresa é manter a capacidade concorrencial internacional em todos os setores, assegurando assim um sucesso duradouro para o futuro de toda a empresa e de sua equipe de funcionários. A combinação do estabelecimento de metas econômicas e das dimensões sociais e ecológicas são de fundamental importância para a ZF. A ZF Friedrichshafen AG é da convicção que sua conduta empresarial tem de ir ao encontro dos interesses da sociedade. Com a declaração subsequente, o quadro de diretores e os representantes dos funcionários vêm a documentar juntos os princípios da responsabilidade social.

Esses princípios são implementados conforme as leis em vigor e as práticas existentes nos diferentes países e locais de produção. A ZF reconhece os princípios básicos das Normas de Trabalho da OIT, das Convenções da OIT, bem como do Pacto Global das Nações Unidas e norteia-se nos preceitos da OCDE relativos a empresas multinacionais.

1. Abrangência

As disposições deste acordo definem os padrões da ZF, que serão aplicados onde quer que o Grupo ZF se encontre presente. As disposições desse acordo constituem apenas normas mínimas. Não é objetivo da ZF aplicar tais normas e condições mínimas como normas máximas ou como condições únicas aprovadas pela ZF. Elas não são válidas como base única para determinar quais normas ou condições trabalhistas devem ser asseguradas. A ZF Friedrichshafen AG não as empregará como tais e não permitirá a seus fornecedores de aplicá-las de tal forma.



2. Não Discriminação / Igualdade de Tratamento

Fica assegurada a igualdade de oportunidades e de tratamento, sem distinção de origem étnica, cor da pele, sexo, religião, nacionalidade, orientação sexual, procedência social ou opinião política, desde que baseados em princípios democráticos e na tolerância face a pontos de vista diferentes. Esses princípios básicos estão consagrados nas Convenções da OIT n° 100, n° 111 e n° 135. Tais princípios são válidos para a contratação de novos funcionários, para funcionários com vínculo empregatício, bem como para a progressão profissional dos funcionários da ZF. Para tal, são determinantes seu desempenho, personalidade, capacidade e qualificação.

3. Liberdade de Associação / Direito a Negociações Coletivas

Com base na Convenções da OIT n° 98 e n° 87, as partes contratantes aceitam a criação de órgãos representantes de interesses corporativos ou sindicais, mesmo quando os padrões nacionais não correspondam integralmente a tais normas. Todos os funcionários da ZF dispõem do direito de constituir organizações sindicais ou aderir a órgãos de apresentação dos trabalhadores sem aprovação prévia. Nenhum funcionário ou representante dos funcionários terá, portanto, qualquer desvantagem como consequência do exercício de seus direitos.

A ZF respeita o direito a negociações coletivas (Convenção da OIT n° 98) referentes à regulamentação das condições de trabalho e almeja uma cooperação construtiva baseada em confiança e respeito mútuos. A ZF trabalha de forma aberta e construtiva em conjunto com os órgãos representantes dos trabalhadores.

4. Eliminação do Trabalho Forçado e do Trabalho Infantil

A ZF rejeita toda e qualquer forma de trabalho forçado ou de trabalho infantil. Será observada a idade mínima para a admissão ao trabalho de acordo com as regulamentações do respectivo Estado. A ZF está comprometida com a erradicação da exploração do trabalho infantil. É proibido prejudicar o desenvolvimento das crianças. É igualmente proibido prejudicar sua saúde e segurança. Sua dignidade deve ser respeitada. Os princípios supracitados estão consagrados nas Convenções da OIT n° 138 e n° 182.

Sendo constatado o uso do trabalho infantil no âmbito da ZF ou por um de seus fornecedores, deve-se substituí-lo sempre que possível pelo trabalho de um membro adulto da mesma família, com a finalidade de assegurar a renda familiar.



5. Direito a Reclamar

Todos os funcionários da ZF dispõem da possibilidade de dirigir-se a um órgão representante de trabalhadores ou a um superior para manifestar-se sobre o tratamento recebido por seus superiores ou sobre as condições de trabalho, sem temer sofrer prejuízos.

6. Proteção à Saúde e à Segurança no Trabalho

A segurança no local de trabalho e a integridade física de nossos funcionários têm para nós suma importância. A ZF preserva no mínimo os respectivos padrões nacionais para garantir a segurança e higiene no ambiente de trabalho e adota medidas adequadas para tais fins.

7. Remuneração, Jornada de Trabalho e Descanso Remunerado

A remuneração e a jornada de trabalho correspondem ao menos aos padrões legislativos ou às regulamentações tarifárias aplicáveis do respectivo país. Deve ser ao menos cumprida a legislação nacional referente ao repouso remunerado. A ZF norteia-se nos padrões do setor responsável. Serão observadas as normas da Convenção da OIT n° 100 referentes ao princípio da "igualdade de remuneração por trabalho igual ou de igual valor". A jornada de trabalho deve corresponder ao menos às normas nacionais respectivas e às normas mínimas do setor correspondente. O mesmo é válido para a garantia de um descanso regular e remunerado.

8 Qualificação Profissional

A ZF apoia a qualificação contínua de seus funcionários, permitindo-lhes o aprimoramento de seu desempenho e da qualidade de seu trabalho.

9. Meio Ambiente

Os "princípios da proteção ambiental" válidos no âmbito da empresa documentam a nossa compreensão no que diz respeito à compatibilidade dos nossos produtos e nossa produção com o meio ambiente.



10. Corrupção

A ZF não tolera práticas imorais ou corruptas por parte de seus funcionários, dirigentes ou parceiros comerciais. A ZF proíbe toda e qualquer participação ou tolerância em casos de subornos ou corrupção. O "Código de Conduta" da ZF é composto de regras determinantes.

11. Fornecedores

O Grupo ZF obriga seus fornecedores a reconhecerem e aplicarem os princípios desse acordo quadro e os incentiva a adotarem e implementarem princípios semelhantes em suas empresas. A ZF considera essa abordagem uma base profícua para relações empresariais duradouras. A ZF tenta convencer seus fornecedores, sejam eles novos ou antigos, e de forma adequada a respeitarem tais padrões.

12. Implementação e Princípios da Responsabilidade Social

Os funcionários da ZF serão informados de todas as disposições desta declaração. No âmbito das respectivas práticas empresariais, às organizações sindicais ou aos representantes eleitos pelos trabalhadores será dada a possibilidade de comunicar as informações supracitadas em conjunto com os representantes da gerência

Os presentes princípios serão colocados à disposição de todos os funcionários, órgãos de representação e da Associação Internacional de Metalúrgicos (IMF) de forma adequada. As medidas de comunicação continuarão a ser deliberadas em conjunto com os órgãos representativos dos trabalhadores e da IMF.

O cumprimento desses princípios são de responsabilidade das gerências das respectivas unidades. Para tal serão tomadas medidas adequadas. Elas nomeiam pessoas de contato a quem parceiros comerciais, clientes e funcionários podem se dirigir em casos especiais. Não poderá haver consequências resultantes que prejudiquem aquele que efetuar reclamações. A auditoria do Grupo também verifica em suas inspeções o cumprimento desses princípios e os inclui em seus critérios de controle. Além disso, na área de Cumprimento de Normas (VGC) disponibilizamos uma central de atendimento com linha direta. Deve-se recorrer a essa central de atendimento, quando a observância desses princípios não fôr suficientemente assegurada a nível descentralizado. Em casos de violações dos princípios, a auditoria interna do Grupo adotará medidas adequadas. A Direção do Grupo relata e delibera regularmente em conjunto com os órgãos dos representantes dos trabalhadores a nível internacional sobre o cumprimento da responsabilidade social corporativa e a implementação de tais princípios.



Não assiste a terceiros o direito de deduzir quaisquer pretensões fundadas nesta Declaração ("Princípios").

Friedrichshafen, xx.xx.xxxx

ZF Friedrichshafen AG

Hans-Georg Härter

Presidente da Direção

Jürgen Holeksa

Direção de Pessoal

Aos Funcionários

Johann Kirchgässner

Presidente do Conselho de Administração do Grupo ZF na IG Metall

Vice-presidente do Conselho de Supervisão

Lilo Rademacher

1º Representante Autorizado do IG Metall

Representante do Grupo ZF do IG Metall

Berthold Huber

1º Presidente do Sindicato IG Metall

Presidente da IMF

freigegeben Übersetzung

JMol